



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 117/98

Em, 26 de Novembro de 1998.

FIXA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 1999, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 1.702.272,00 (Um milhão setecentos e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), e fixa a despesa em igual valor, distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	1.618.072,00
ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	84.200,00
TOTAL	1.702.272,00

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de receita, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2 e da Lei 4320/64 de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	1.702.272,00
Receita Tributária	13.100,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Receita Industrial	500,00
Transferências correntes	1.681.672,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma analítica constantes dos Adendos III e VIII, Anexos 2 a 9, como se demonstra:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
ORÇAMENTO FISCAL	
DESPESAS CORRENTES	1.399.372,00
DESPESAS DE CAPITAL	218.700,00
TOTAL	1.618.072,00

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Protocolo nº:

Livro nº:

Fls. nº:

Em:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	67.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.500,00
TOTAL	84.200,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

ORÇAMENTO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL	150.000,00
GABINETE DO PREFEITO	68.100,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	41.980,00
SEC. DE ADM. E FINANÇAS	294.519,00
SEC. DE ED. CUL. E DESPORTO	837.073,00
SEC. DE OBRAS E TR.SERV.URB.	154.200,00
SEC. DE AGRICULTURA	59.500,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	12.700,00
TOTAL	1.618.072,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SEC. DE ADM. E FINANÇAS	19.500,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	17.600,00
SEC. DE SAÚDE	47.100,00
TOTAL	84.200,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ORÇAMENTO FISCAL

LEGISLATIVO	150.000,00
ADM. E PLANEJAMENTO	489.299,00
AGRICULTURA	52.500,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	837.073,00
ENERGIA E REC. MINERAIS	13.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	40.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	18.700,00
TRANSPORTE	16.500,00
COMUNICAÇÕES	1.000,00
TOTAL	1.618.072,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SAÚDE E SANEAMENTO	47.100,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	37.100,00
TOTAL	84.200,00

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº: _____
Livro nº: _____
Em: _____
Fls. nº: _____

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar mediante a indicação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações para pagamento de pessoal.

II - Durante a execução do orçamento, realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite da Despesa de Capital, para atender insuficiência de caixa.

III - Designar órgãos de Governo para movimentar cotações atribuídas às unidades orçamentárias.

IV - Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

V - Abrir Crédito Especial quando a fonte de recursos for de Convênios firmados com os Governos Federal e/ou Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, 26 de Novembro de 1998.

Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Protocolo nº: _____

Livro nº: _____ Fls. nº: _____

Em: ____/____/____

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 117/98.

Em, 26 de Novembro de 1998.

FIXA OS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 1.999. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 1999, discriminados pelos anexos constantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 1.702.272,00 (Um milhão setecentos e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), e fixa a despesa em igual valor, distribuídos como se demonstra:

ORÇAMENTO FISCAL	1.618.072,00
ORÇAMENTO DA SEG. SOCIAL	84.200,00
TOTAL	1.702.272,00

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de receita, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2 e da Lei 4320/64 de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	1.702.272,00
Receita Tributária	13.100,00
Receita Patrimonial	3.000,00
Receita Industrial	500,00
Transferências correntes	1.681.672,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00

Art. 3º - A despesa, será realizada na forma analítica constantes dos Adendos III e VIII, Anexos 2 a 9, como se demonstra:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
ORÇAMENTO FISCAL

DESPESAS CORRENTES	1.399.372,00
DESPESAS DE CAPITAL	218.700,00
TOTAL	1.618.072,00

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº: 112/98
Livro nº: 07
Fls. nº: 81
Em: 26/11/98



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

<u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	
DESPESAS CORRENTES	67.700,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.500,00
TOTAL	84.200,00

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>	
CÂMARA MUNICIPAL	150.000,00
GABINETE DO PREFEITO	68.100,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	41.980,00
SEC. DE ADM. E FINANÇAS	294.519,00
SEC. DE ED. CUL. E DESPORTO	837.073,00
SEC. DE OBRAS E TR.SERV.URB.	154.200,00
SEC. DE AGRICULTURA	59.500,00
SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	12.700,00
TOTAL	1.618.072,00

<u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	
SEC. DE ADM. E FINANÇAS	19.500,00
SEC. DE AÇÃO SOCIAL	17.600,00
SEC. DE SAÚDE	47.100,00
TOTAL	84.200,00

III - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>	
LEGISLATIVO	150.000,00
ADM. E PLANEJAMENTO	489.299,00
AGRICULTURA	52.500,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	837.073,00
ENERGIA E REC. MINERAIS	13.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	40.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	18.700,00
TRANSPORTE	16.500,00
COMUNICAÇÕES	1.000,00
TOTAL	1.618.072,00

<u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	
SAÚDE E SANEAMENTO	47.100,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	37.100,00
TOTAL	84.200,00

[Handwritten signature]

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº: 117/98
Livro nº: 07 Fls. nº: 81 V83
Em: 26/11/98



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar mediante a indicação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, não se aplicando a este limite as suplementações para pagamento de pessoal.

II - Durante a execução do orçamento, realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite da Despesa de Capital, para atender insuficiência de caixa.

III - Designar órgãos de Governo para movimentar cotações atribuídas às unidades orçamentárias.

IV - Transferir e remanejar recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

V - Abrir Crédito Especial quando a fonte de recursos for de Convênios firmados com os Governos Federal e/ou Estadual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, 26 de Novembro de 1998.

Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Protocolo nº: 117/98

Livro nº: 07 Fls. nº: 81/83

Em: 26/11/98